



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020

OBJETO

Pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 08 de julho de 2020

Hora: 08h00m

Local: Departamento de Licitações

Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro

Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ÍNDICE

1.	Do Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Aceitação das Propostas
7.	Da Classificação das Propostas
8.	Da Formulação dos Lances
9.	Do Julgamento das Propostas
10.	Da Habilitação
11.	Da Sessão Pública
12.	Das Impugnações
13.	Dos Recursos
14.	Das Sanções e Penalidades
15.	Da Dotação Orçamentária
16.	Do Pagamento
17.	Do Instrumento Contratual
18.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
19.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
20.	Da Adjudicação e Homologação
21.	Das Disposições Gerais

A N E X O S

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Prova de Conceito - Instrumento de Avaliação
ANEXO III	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	- Modelo de Declaração inexistência fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO V	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IX	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO X	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico
ANEXO XII	- Termo de Confidencialidade e Sigilo
ANEXO XIII	- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO XIV	- Folha de dados para elaboração do Contrato



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101-2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 018/2020, de 11 de março de 2020. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 e Alterações, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **08 de julho de 2020**

Horário: **08h00m - horário local**

Endereço: **Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cocos
Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro
Cocos - Bahia.**

Credenciamento: **das 08h00m às 08h10m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços compreendem a consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Educação conforme descritos abaixo, implantação de sistema I EDUCAR em nuvem e fornecimento de todo material necessário ao funcionamento do mesmo, incluindo configuração, instalação em Servidores Linux, treinamento, DNS, IP FIXO, HD SSD, configuração de Firewall, Banco de dados Postgres, assim como, locação de software destinado as atividades dos agentes comunitários de saúde, ou implantação do E-SUS AB TERRITÓRIO e do serviço para implantação de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR em nuvem, serviços técnicos especializados, consultoria e assessoria nos diversos sistemas da Secretaria Municipal de

Saúde, compreendendo, instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio, com configuração de rede e sub redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Windows Server para E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR e Linux para E SUS AB PEC e E-SUS AB CDS, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema, com configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL para sistemas E-SUS AB CDS, E-SUS AB TERRITORIO e E-SUS AB PEC, com banco de dados ORACLE para E-SUS HOSPITALAR, por se tratar de serviço em nuvem, o servidor de banco de dados do E-SUS AB PEC não pode ser o que vem na instalação padrão, tem que ser uma instalação independente, com alteração de senha padrão e porta de acesso ao banco de dados, backup a cada 24 horas e instalação do sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS (SISAB) e servidor próprio, com o objetivo de atender o município numa possível queda de rede local e garantir que as informações feitas durante esse período de queda de rede sejam enviadas para a instalação própria, permitindo ao município ter de forma centralizada todas as suas informações, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cocos-Ba, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.11. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:

3.1.1. Se representante (preposto/procurador)

3.1.1.1. Documento de identidade de fé pública;

3.1.1.2. Cópia autenticada do contrato social ou requerimento de empresário;

3.1.1.3. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

3.1.1.4. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

3.1.2. Se dirigente/proprietário:

3.1.2.1. Documento de identidade de fé pública;

3.1.2.2. Cópia autenticada do contrato social ou requerimento de empresário;

3.1.2.3. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

3.2. No contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, deverá estar expresso que o dirigente tenha os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para representação da empresa isoladamente ou assinatura da procuração do representante.

3.2.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, por dirigente por intermédio de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do dirigente do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.4. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante seja como dirigente ou representante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e demais atos, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita e documentos de habilitação.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

4.2. Se não houver representante da empresa licitante presente na sessão de abertura da licitação, as Declarações contidas nas Cláusulas 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentadas dentro do envelope n.º 01 - Proposta de Preço.

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020
SESSÃO EM 08/07/2020, ÀS 08H00M**

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devidamente datada e assinada por extenso ao final, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.3. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

5.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.4. Prazo para execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Os preços contidos na proposta serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data para apresentação das propostas.

5.4. As ausências dispostas nas Sub Cláusulas 5.1.2 e 5.1.5, poderão ser sanadas se o dirigente ou representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como prestar os serviços com todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e pessoal, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. Caso haja propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem empate, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.2. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. É vedada a oferta de lance com vistas a empate com proposta de outra licitante.

8.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Clausula 8.5, o objeto licitado será arrematado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.3.2. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta final que:

9.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.5.3. As que realizarem conflito com a legislação em vigor;

9.5.4. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.5.5. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão;

9.5.5.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

9.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos e serviços utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, prestadores de serviços, supermercados e fabricantes;

9.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos ou contratados pelo proponente;

9.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.6.2.10. Estudos setoriais;

9.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

9.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do CNPJ no Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

d) Cadastro ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, mediante consulta do sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

10.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.1.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea B, C e D da Clausula 7, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: *certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas*, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa,

relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.6.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que segue, no envelope de habilitação n.º 2:

10.3.3.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação na área da saúde, somente para as empresas participantes dos sistemas destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.3.1.2. Atestado(s)/Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação na área da educação, somente para as empresas participantes dos sistemas destinados à Secretaria Municipal de Educação.

10.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e do titular ou representante legal da licitante no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Resultado do Exercício, conforme §2º do art. 1.184 da Lei n.º 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei n.º 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC n.º 563/83);

10.3.4.2.2. O balanço deverá ter Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181, Lei n.º 10.406/02; Resolução CFC N.º 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei n.º 10.406/02;

10.3.4.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.3.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.4.2.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4.2.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio

líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

10.3.4.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.3.4.2.7.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.3.4.2.7.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis,** da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza** mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação,** conforme no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** conforme instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- e. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante,** conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- f. Termo de Confidencialidade e Sigilo,** conforme anexo do instrumento convocatório;
- g. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

10.4. O licitante mesmo que estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, deverá apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro mesmo que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá

apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º

8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10.12. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o registro das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

11.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

11.3. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

11.4. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, se estiverem presentes todas as licitantes participantes.

11.5. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

11.6. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados junto ao setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, situada na Rua Presidente Juscelino, n.º 115 - Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão.

14.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

14.2.1. Multa, pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da

licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas;

- b) 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa CONTRATADA;
- c) 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) ao dia, até trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado
- d) 0,66% (zero ponto sessenta e seis por cento) ao dia, sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- e) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- f) Não tendo sido prestada a garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- g) As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. No caso rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.4. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e obrigacionais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante;
- b) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante perante o Município de Cocos.

14.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência perante a Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos do exercício de 2020, nas dotações abaixo discriminadas:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
02 - Fonte de Recurso

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04 - Fonte de Recurso

15.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento da contratada é até 15 (quinze) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido com a devida e efetiva realização dos serviços.

16.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

16.3. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora neste Pregão Presencial n.º 015-2020, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do respectivo aceite.

16.5. O Município de Cocos pagará o valor correspondente à quantidade dos fornecimentos e dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Administração Municipal.

16.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Concluído o processo licitatório, o que inclui a realização da prova de conceito, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente(s) vencedora(s), esta será convocada imediatamente para assinatura do contrato.

17.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão para assinar o contrato, no endereço informado pela secretaria requisitante.

17.3. Se a licitante vencedora não mantiver as condições de habilitação, ou se dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

17.5. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.6. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração que possa comprometer o(s) objeto(s) adquirido(s).

17.7. Assegurada a ampla defesa e o contraditório, em devido processo legal administrativo, o contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores.

17.8. O contrato também poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

17.9. Na hipótese de rescisão junto à CONTRATADA, por quaisquer dos motivos previstos na legislação, ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes), fica a CONTRATADA, caso seja solicitado, obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a CONTRATANTE seja capaz de realizar a sua substituição, incluindo as fases de licitação, migração de dados, treinamento e completa implementação da nova plataforma, no prazo máximo de um ano a partir da solicitação de rescisão da CONTRATADA, dada a característica de essencialidade do serviço de saúde.

17.10. O pagamento no período entre a solicitação de rescisão e a finalização do processo de implementação da nova plataforma de que trata este item ocorrerá nos mesmos moldes do contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

18.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de atualização das planilhas de composição do preço unitário, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a

manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

18.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Município de Cocos, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

18.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, no Estado da Bahia ou do próprio Município de Cocos, enquanto perdurarem os efeitos;

18.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

18.5.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as dispostas na minuta do termo de contrato Anexo deste instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 015-2020.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O licitante deverá manter preposto ou ser o próprio, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço – Departamento de Licitações - Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas ou no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas.

21.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, do Decreto n.º 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cocos - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos - Bahia, 22 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia.

1.2. A informatização tem promovido importantes melhorias na gestão à qualquer organização moderna. Na área de gestão em saúde aplica-se diretamente na organização do conjunto ilimitado de informações que podem ser transformados em conhecimento útil para a tomada de decisão, e na área clínica promove a aglutinação de informações dos pacientes por meio de prontuário eletrônicos obtendo uma maior agilidade no atendimento ao mesmo tempo em que garante maior segurança no cuidado prestado, tanto ao profissional quanto ao paciente.

1.3. O processo de uso amplo de tecnologias na saúde, alinhado à chamada “quarta revolução industrial” ou Revolução 4.0 tem cunhado os termos Saúde Digital ou Saúde 4.0. Caracteriza-se pelo emprego de tecnologias para auxílio à tomada de decisão gerencial de clínica baseada em ampla exploração de dados e algoritmos, incluído aprendizado de máquina e outras formas de predição; e uso de ferramentas de comunicação para facilitar o acesso aos serviços de saúde, seja por segundas opiniões pelos profissionais ou diagnósticos remotos mediados por profissionais para os usuários.

1.4. Para que se chegue a níveis ótimos no uso de tecnologias desse tipo, há a necessidade inicial de informatização de todos os ambientes de saúde, e isso inclui a atenção primária, que além de ordenadora da Rede de Atenção Básica é o ambiente onde se produz o maior número de atendimentos. A informatização da atenção primária agrega uma melhor continuidade do cuidado do usuário, organização do processo de trabalho e compartilhamento das informações pelos diferentes tipos de profissionais que integram este ambiente. Além disso, possibilitam que processos avaliativos mais qualificados, rápidos e eficientes ocorram, promovendo melhor qualidade do serviço ao usuário.

1.5. Dito isso, este projeto de justifica pelas melhorias que serão propiciadas tanto no aspecto da gestão do serviço de maneira mais macro, como a verificação de ambientes mais ou menos produtivos e adequados às evidências científicas, promovendo ações para melhoria de eficiência e qualidade; quanto no aspecto da micro gestão dos serviços, incluindo os ganhos nos processos clínicos promovidos pela melhor organização dos dados dos usuários e acompanhamento das pessoas e duas enfermidades.

2. OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia, com o objetivo de permitir ao município de ter uma forma centralizada todas as suas informações, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital e no termo de referência. A licitação objetiva realizar pontualmente os seguintes resultados:

2.2. SISTEMA I EDUCAR EM NUVEM:

- 2.2.1.** Implantação DNS, IP FIXO, HD SSD, configuração de Firewall, Banco de dados Postgres;
- 2.2.2.** Fornecimento de todo material necessário ao funcionamento do sistema;
- 2.2.3.** Configuração, instalação em Servidores Linux;
- 2.2.4.** Treinamento de pessoal do Município;

2.3. SISTEMAS E-SUS AB TERRITÓRIO, E-SUS AB PEC E CDS E E-SUS SAMU EM NUVEM:

- 2.3.1.** Implantação do E-SUS AB TERRITÓRIO;
- 2.3.2.** Implantação de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR em nuvem;
- 2.3.3.** Instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio;
- 2.3.4.** Configuração de rede e sub redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Windows Server para E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR;
- 2.3.5.** Configuração em Linux para E SUS AB PEC e E-SUS AB CDS, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema;
- 2.3.6.** Configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL para sistemas E-SUS AB CDS, E-SUS AB TERRITORIO e E-SUS AB PEC;
- 2.3.7.** Configuração de banco de dados ORACLE para E-SUS HOSPITALAR, por se tratar de serviços em nuvem, o servidor de banco de dados do E-SUS AB PEC;
 - 2.3.7.1.** Não será aceito o que vem com a instalação padrão;
 - 2.3.7.2.** A instalação deverá ser independente, com alteração de senha padrão e porta de acesso ao banco de dados;
 - 2.3.7.3.** Configuração de backup a cada 24 horas.
- 2.3.8.** Instalação do sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS - SISAB e servidor próprio;
- 2.3.9.** Evitar perda de dados em uma possível queda de rede local, garantindo que as informações e sejam enviadas para a instalação própria;
- 2.3.10.** Configuração de software destinado as atividades dos agentes comunitários de saúde.

3. VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS

3.1. Os valores máximos a serem investidos pelo Município de Cocos para a implantação e operacionalização dos sistemas que objetivam atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, seguem abaixo:

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal (Média) R\$	Valor Total (Média) R\$
1	1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software destinado as atividades dos agentes comunitários de saúde, ou implantação do E-SUS AB TERRITÓRIO e do serviço para implantação de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR em nuvem, serviços técnicos especializados e assessoria nos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio, com configuração de rede e sub redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Windows Server para E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR e Linux para E SUS AB PEC e E-SUS AB CDS, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema, com configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL para sistemas E-SUS AB CDS, E-SUS AB TERRITORIO e E-SUS AB PEC, com banco de dados ORACLE para E-SUS HOSPITALAR, por se tratar de serviço em nuvem, o servidor de banco de dados não pode ser o que vem na instalação padrão, tem que ser uma instalação independente, com alteração de senha padrão e porta de acesso ao banco de dados, backup a cada 24 horas e instalação do sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS (SISAB) e nosso servidor próprio, com o objetivo de atender o município numa possível queda de rede local e garantir que as informações feitas durante esse período de queda de rede sejam enviadas para a	mês	12	15.866,66	190.399,99

<p>instalação própria, permitindo ao município ter de forma centralizada todas as suas informações, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital. Capacitação de todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema, através de equipes especializadas no E- SUS-PEC com carga horária de 20h e educação continuada aos profissionais. Disponibilização de equipamentos de informática em regime comodatário, conforme planilha em anexo. Os serviços se destinam as onze Unidades Básicas de Saúde e as duas unidades especializadas.</p> <p>1.2. Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC com suporte especializado aos usuários dos sistemas pelas seguintes vias: presencial com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 8:00 às 18:00h. e remotamente por telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, APP de mensagens, sistemas de assessoramento remoto; no horário de 07h às 12h e das 13h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, permitindo registros de chamados e geração de protocolos individualizados. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, atendimento dos chamados com reposição dos equipamentos quando solicitado, atualização evolutiva e corretiva do E-SUS. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e todas as suas ferramentas. Disponibilização de servidor web-online para centralização e repositório de relatórios e dados de forma ininterrupta.</p>				
A - Valor Total Mensal (Média) R\$				15.866,66
B - Valor Total Anual (Média) R\$				190.399,99
C - Taxa de Implantação (Média) R\$				59.666,66
Valor máximo (B + C) R\$				250.066,65

2	2.1. Prestação de serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento dos processos do município na sede do Ministério da Educação, com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 08hs00min às 18hs00min; e a Implantação do I-EDUCAR em nuvem na secretaria e nas escolas municipais da sede e do interior do Município de Cocos.	mês	12	1.733,33	20.799,99
A - Valor Total Mensal (Média) R\$					1.733,33
B - Valor Total Anual (Média) R\$					20.799,99
C - Taxa de Implantação (Média) R\$					8.000,00
Valor máximo (B + C) R\$					28.799,99

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS - REGIME DE COMODATO

Item	Descrição dos Equipamentos - Configuração Mínima	Quant.
01	Computador servidor: Gabinete compacto com sistema de refrigeração eficiente; processador de dados com velocidade mínima 3.0 GHz (core 13 ou superior); disco de armazenamento de 500 gigabit; memória de processamento (RAM) 04 gigas, placa de áudio, vídeo e outro on-board, teclado, mouse e demais periféricos.	8
02	Computador operador: Gabinete compacto com sistema de refrigeração eficiente; processador de dados com velocidade mínima de 2.9 GHz; disco de armazenamento de 320 gigabit; memória de processamento (RAM) 04 gigas, placa de áudio, vídeo e outro on-board, teclado, mouse e demais periféricos.	32
03	Monitor em LED: Resolução: 1366 x 768 (hd), 60 Hz; Compatibilidade: Windows, Mac, Linux; Conectores: Analógico (Rgb); Dimensões mínimas (L x A x P) mm: Monitor com base: 437,4 x 336,8 x 156,0. Tamanho 18.5".	40
04	Impressora: Impressão a laser, velocidade de impressão preto e branco até 20 páginas por minuto, qualidade de impressão preto ótima 1200, dpi, ciclo de trabalho mensal, A4, até 120.000 páginas, volume de impressão por ciclo até 6.000 páginas, acesso via conexão de rede.	16
05	Tablet: Tablet 8", Processador Quad Core de 1.3 Ghz, resolução 1280 x 800 (WXGA), Android 5.1, câmera frontal de 2MP e traseira de 5MP, memória 32GB, memória RAM de 2 GB, GPS, Bateria Íons de lítio 4000 mAh, Bluetooth, WiFi padrão IEEE802.11b/g e N, cor preta.	40

06	Estabilizador de Voltagem - especificações técnicas mínimas - Potência Nominal: 300va/W; tensão de entrada: 115/220v (bivolt), tensão de saída: 115v; faixa de tensão de entrada: 115 = 94 a 146v e 220 = 178 a 266v. Características gerais: microprocessador (risc/flash) filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra subtensão e sobrecarga com desarme e rearme automática da saída, proteção contra surtos de tensão e sobrecorrente, função true-rms indicação visual do status da rede elétrica.	40
07	Estabilizador de Voltagem, especificações técnicas mínimas - Potência Nominal: 1000va/W; tensão de entrada: 115/220v (bivolt), tensão de saída: 115v; faixa de tensão de entrada: 115 = 94 a 146v e 220 = 178 a 266v. Características gerais: microprocessador (risc/flash) filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra subtensão e sobrecarga com desarme e rearme automática da saída, proteção contra surtos de tensão e sobrecorrente, função true-rms indicação visual do status da rede elétrica.	16
08	Servidores UBUNTU Linux em nuvem, com HD SSD.	03
09	Servidores Windows Server em nuvem, com HD SSD.	02

4. CONDIÇÕES OBJETIVAS

4.1. Na hipótese de rescisão junto à Contratada ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes) e antes da finalização do contrato, fica a Contratada obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a Contratante seja capaz de realizar a sua substituição, incluindo as fases de licitação, migração de dados, treinamento e completa implementação da nova plataforma, no prazo máximo de um ano a partir da solicitação de rescisão da Contratada, dada a característica de essencialidade do serviço de saúde.

4.2. O pagamento no período entre a solicitação de rescisão e a finalização do processo de implementação da nova plataforma de que trata este item ocorrerá nos mesmos moldes do contrato.

4.3. A empresa garantirá que os sistemas permaneçam funcionais (no ar) por pelo menos 96% do tempo civil a cada mês;

4.4. Não haverá limitação do número de licenças oferecidas para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços contratualizados ou conveniados a ela;

4.5. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE nas dependências desta para definição de plano de trabalho adequado aos prazos definidos neste edital, incluindo todas as etapas necessárias à adequada implantação dos sistemas;

4.6. Durante toda a vigência do contrato fica obrigada a CONTRATADA a encaminhar mensalmente relatório de atividades referentes ao objeto deste edital para o fiscal de

contrato e pessoas por ele designado para avaliação de conformidade das atividades realizadas, estando o pagamento condicionado à aprovação.

5. PROVA DE CONCEITO

5.1. As empresas licitantes classificadas deverão submeter, na devida ordem, em ato contínuo na sessão, à amostra do software desenvolvido, através do seu credenciado ou de um técnico de informática da licitante, o qual será avaliado pelo pregoeiro e caso não se considere habilitado, deverá solicitar servidor do quadro do Município para auxiliá-lo no momento da amostra, que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos, constante neste Termo de Referência.

5.2. Não sendo atendidas todas as exigências técnicas pelo licitante habilitado e declarado vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo convocar o segundo colocado para avaliação da solução, e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.

5.3. Após a fase de amostra, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. DOS SOFTWARES

6.1.1. A plataforma para prontuário eletrônico nas unidades de atenção primária licitada deverá:

6.1.1.1. Utilizar Prontuário Eletrônico que atenda ao modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, na qual permita o envio dos dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e que faça interoperabilidade com o barramento do DATASUS. O sistema de Prontuário Eletrônico preferencial é o e-SUS-AB/PEC;

6.1.1.2. Caso a empresa opte por utilizar outra solução de software de Prontuário Eletrônico, esta solução deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1.2.1. Administração e Configurações do Sistema:

- a. Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes);
- b. Gerenciamento de profissionais usuários do Sistema (Adicionar Profissional / Usuário do Sistema, Redefinir Senha do Usuário, Lotar um profissional, Definir Agenda dos Profissionais, Fechamento de Agenda do Profissional, Outras opções para um Profissional);
- c. Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação sempre quando houver atualizações para a Atenção Primária à Saúde;

- d. Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o Centralizador Nacional / SISAB.

6.2. SEGURANÇA:

- 6.2.1. Rotina automática de backup da base de dados com periodicidade mínima de uma vez por dia com dados armazenados em servidor fisicamente separado do de produção nos casos de instalação centralizada (servidor - cliente);
- 6.2.2. Logs em base de dados de registro de escrita, no mínimo;
- 6.2.3. Armazenamento de senha de usuário criptografada na base de dados.

6.3. AGENDA:

- 6.3.1. Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS para disponibilização de agendamento online no aplicativo e-SUS Cidadão, (conforme normativa específica publicada e disponibilizada na página do DATASUS);
- 6.3.2. Agendar uma consulta na UBS;
- 6.3.3. Incluir o cidadão com consulta agendada na lista de atendimentos;
- 6.3.4. Informar a falta do cidadão;
- 6.3.5. Excluir o cidadão da agenda;
- 6.3.6. Visualizar agendamento;
- 6.3.7. Visualizar histórico de atendimento;
- 6.3.8. Reservar agenda do profissional.

6.4. ATENDIMENTO:

6.4.1. Lista de Atendimento

6.4.1.1. Escuta Inicial

6.4.1.2. Atender - Prontuário do Cidadão

1. Folha de Rosto

2. SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano):

- a. Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos;
- b. Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2);
- c. Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- d. Registro de achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo;
- e. Interação do registro da Avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições;

6.4.1.3. Ferramentas do Plano:

- a. Atestados e Certidão de Comparecimento;

- b. Solicitação de Exames
 - i. PADRÃO de solicitação para exames comuns e APAC de acordo com normas do MS;
 - ii. Adoção da terminologia SIGTAP;
 - c. Prescrição de Medicamentos
 - i. Prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receita
 - ii. Utilização da base de medicamentos do Hórus
 - iii. Consulta de disponibilidade de medicamentos na farmácia da unidade básica de saúde
 - d. Encaminhamentos:
 - i. Padrão de solicitação de consultas comuns e APAC de acordo com normas do MS
- 6.4.1.4.** Lista de problemas e Condições:
- a. Garantir interação com o bloco de Avaliação do SOAP e com os Antecedentes
- 6.4.1.5.** Atendimento de vacina:
- a. Apresentar caderneta de vacinação conforme faixa etária ou se gestante, segundo diretriz do MS
 - b. Mostrar alertas para vacinas não recomendadas para faixa etária ou situação gestante
- 6.4.1.6.** Acompanhamento:
- a. Pré-natal
 - b. Crescimento e Desenvolvimento da Criança
 - c. Situação Vacinal - caderneta de vacinação
 - d. Idoso
- 6.4.1.7.** Antecedentes:
- a. Mostrar antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições
- 6.4.1.8.** Histórico Clínico:
- a. Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da UBS (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, etc)
 - b. Odontograma Digital

- c. Ferramenta digital interativa com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.

6.4.1.9. Finalizar o atendimento

- a. Relatórios;
- b. Módulo de relatórios Atendimentos Acompanhamento Situação de Saúde Monitoramento Procedimentos e Exames;
- c. Territorialização (baseado no processo de cadastro do território pelo ACS) Acompanhamento de Gestantes;
- d. Acompanhamento de Crianças Acompanhamento de Idosos;
- e. Acompanhamento de Cidadãos em Risco Cardiovascular.

6.5. REGISTRO DE CONTINGÊNCIA - Fichas em papel no modelo e-SUS AB CDS Ficha de Cadastro Individual

- a. Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial Ficha de Atendimento Individual;
- b. Ficha de Atendimento Odontológico Individual Ficha de Atividade Coletiva;
- c. Ficha de Procedimentos;
- d. Ficha de Visita Domiciliar e Territorial Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar;
- e. Ficha Complementar - Registro de Emergência em Saúde Pública Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia Ficha de Vacinação.

6.6. As plataformas para as unidades especializadas deverão ser:

6.6.1. E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR.

6.6.1.1. IMPLANTAÇÃO

- a. A CONTRATADA será responsável pela implantação do Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES), objeto deste Termo de Referência;
- b. A aplicação do Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES), objeto deste termo de referência, deverá ser feito em nuvem;
- c. A arquitetura da plataforma permitirá que a mesma funcione a partir de instalação em servidor centralizado e com possibilidade de cluster de servidores;
- d. A implantação de todos os módulos citados neste edital deverá ser finalizada logo após a assinatura do Contrato, podendo ser realizada de maneira escalonada definida em acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e em conformidade com plano de trabalho definido no início da vigência do contrato;
- e. Na data da implantação citada no item acima, todas as funcionalidades do software deverão estar plenamente funcionais;

- f.** No caso de a solução da CONTRATADA não ser o E-SUS PEC, a CONTRATANTE terá junto à CONTRATADA um banco de horas acumulado de 2000 horas anuais para desenvolvimento de softwares a ser utilizado na plataforma contratada, podendo este banco ser utilizado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- g.** Não serão descontados do banco de horas as mudanças do Sistema que estejam relacionadas a alterações na legislação, sendo estas de obrigação da CONTRATADA, conforme termos deste edital;
- h.** O pagamento acontecerá depois de formalizada a entrega do serviço solicitado, devendo a área técnica envolvida da CONTRATANTE registrar formalmente junto com o fiscal de contrato a conformidade da entrega, nas definições da legislação vigente.

6.6.1.2. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

- a.** Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar treinamento de todos os técnicos e profissionais de saúde e educação vinculados à CONTRATANTE, para que haja uma correta operação e manipulação do Sistema;
- b.** A capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da CONTRATANTE deverá ser realizado presencialmente no Município de Cocos, em ambiente fornecido pela CONTRATADA, podendo ser utilizado o auditório da CONTRATANTE para tal, contanto que a CONTRATADA utilize equipamento audiovisual próprio (computador, projetor, microfone, alto-falante e outros que se fizerem necessários para o devido entendimento do público);
- c.** Toda a estrutura necessária à capacitação e treinamento dos técnicos e profissionais de saúde, assim como o fornecimento do material didático a ser utilizado nas capacitações e treinamentos (que poderá ser disponibilizado completamente em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico no formato wiki), serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d.** A CONTRATADA terá liberdade para a definição de cronograma de capacitação dos técnicos e profissionais de saúde e educação desde que o prazo para a implantação da plataforma não seja comprometido, que a quantidade máxima por turma seja de 100 (cem) pessoas e que os treinamentos sejam realizados de segunda a sexta-feira e das 08h00m às 17h00m, acordando os horários previamente com a CONTRATANTE visando o menor prejuízo possível dos serviços;
- e.** Os treinamentos poderão ser divididos em módulos de modo que não haja treinamento de funcionalidades que não sejam utilizados por determinado grupo de trabalhadores da instituição;
- f.** A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de novos trabalhadores que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

g. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento junto aos prestadores de serviço contratados pela CONTRATANTE que utilizarem o sistema, incluso de futuros contratos.

6.6.1.3. SUPORTE TÉCNICO

a. É obrigação da CONTRATADA a prestação de suporte técnico pós-implantação ao serviço objeto deste Termo de Referência;

b. O suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas e suporte à operação dos sistemas objetos deste Termo de Referência, bem como a análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados a estes que estiverem dentro do escopo;

c. O suporte técnico poderá ser acionado por meio de telefone, localmente ou plataforma web, a qual poderá ser componente da plataforma objeto deste edital ou não, a critério da CONTRATADA;

d. Todas as solicitações de suporte de qualquer natureza, mesmo as oriundas de ligação telefônica, deverão ser registradas em plataforma web sendo que a Contratante terá login para acompanhamento do atendimento a estes. No caso de suporte oriundo de ligação telefônica, o registro por escrito acontecerá pelo próprio atendente da Contratada;

e. Qualquer solicitação de alteração na plataforma deverá ser solicitada pela Contratante via portal web, conforme especificação acima;

f. A Contratada deverá encaminhar para análise e execução apenas solicitações de alteração no sistema encaminhadas pelo fiscal de contrato ou pessoa por este designada;

g. A composição da equipe de suporte da Contratada deverá ser minimamente composta por atendentes e analista de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 03 (três) níveis para as plataformas de propriedade da Contratada; nos casos em que o serviço for prestado por uso do E-SUS PEC, a Contratada será responsável por entrar em contato com os responsáveis no Ministério da Saúde;

h. A Contratada manterá entre 08h00m à 18h00m, apenas em dias úteis, dois atendentes de primeiro nível em espaço cedido pela Contratante, que auxiliarão na abertura de chamados, solicitações junto a Contratada e suporte técnico às unidades da Contratante, sendo a infraestrutura básica (mesa, cadeira, iluminação, linha telefônica e computador) fornecida pela Contratante;

i. Deverá ser disponibilizado número telefônico local para o segundo e terceiro nível no caso de o primeiro nível que estiver na estrutura da Contratante, ou ela própria, precisar acionar estes níveis adicionais de suporte, apenas para os casos em que o software for disponibilizado pela contratante;

j. Somente poderá acionar o suporte acima de terceiro nível o fiscal de contrato ou pessoa por este designada;

k. A CONTRATADA deverá resolver os erros nos sistemas objetos deste edital nos seguintes prazos, estando sujeitas às sanções previstas na legislação no descumprimento:

- k.1.** Erros que impedem completamente a utilização da plataforma pelo usuário: 4 horas;
 - k.2.** Erros que impedem o acesso a funcionalidades básicas, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 12 horas;
 - k.3.** Erros que impedem o acesso a funcionalidades suplementares, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 48 horas;
 - k.4.** Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da Contratante e desde que seja comprovada necessidade técnica pela Contratada;
 - k.5.** Se comprovada que a falha a qual gerou o erro acima não está relacionada com o objeto deste edital, a Contratada fica automaticamente excluída da obrigação de cumprimento destes prazos a partir da ocorrência do erro, sendo os prazos iniciados a partir do momento em que os problemas causadores dos erros forem corrigidos;
- l.** É responsabilidade da Contratante descrever de forma clara e detalhada a necessidade de novas rotinas, relatórios e/ou consultas, encaminhando-a formalmente à Contratada nos casos em que a plataforma ofertada não seja o eSUS PEC;
- m.** É responsabilidade da Contratada a implementação de novas rotinas, relatórios e/ou consultas específicas da Contratante, desde que não excedam as especificações deste edital ou banco de horas, nos casos em que a plataforma ofertada não seja o e-SUS PEC;
- n.** Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da Contratante;
- o.** A Contratante possibilitará que a Contratada faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da Contratante.

6.6.1.4. COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO E EQUIPE DE MULTIPLICADORES.

- a.** A Contratante será responsável pela formação de uma comissão formada por seus profissionais com conhecimento nas rotinas e nos procedimentos das áreas atendidas pelo sistema, os quais, com a orientação da equipe da Contratada, terão como atividades principais, as seguintes:
- a.1.** Validar o Sistema proposto pela Contratada;
 - a.2.** Aprovar novas implementações e adequações específicas do Sistema contemplado no objeto;
 - a.3.** Definir e/ou validar as tabelas e cadastros básicos do Sistema;
 - a.4.** Padronizar e uniformizar expedientes e documentos do órgão;
 - a.5.** Propor sugestões e adequações nas rotinas de trabalho, de uma maneira que atendam melhor as necessidades da Contratante;

- a.6. Acompanhar o levantamento de informações;
- a.7. Aprovar os cronogramas de trabalho e agilizar a tomada de decisões;
- a.8. Conduzir as adequações das normas internas;
- a.9. Verificar a adequação dos produtos e serviços entregues pela Contratada aos descritos neste Termo de Referência.

6.6.1.5. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LOGADOS.

- a. A Contratada será responsável por garantir o funcionamento mínimo, sem modificações, dos seguintes sistemas até que a migração para a plataforma fornecida pela mesma (em substituição) tenha sido finalizada, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos:
 - a.1. Listas os sistemas que estão sendo substituídos.
- b. O funcionamento supracitado compreende:
 - b.1. Reinstalação dos sistemas nos servidores existentes, caso ocorra corrompimento dos arquivos;
 - b.2. Instalação em novos servidores, caso necessário;
 - b.3. Restauração da base de dados nos servidores;
 - b.4. Garantia da comunicação mínima bilateral entre o servidor central e os distribuídos.
- c. Para tal, toda a documentação técnica dos sistemas será fornecida pela Contratante à Contratada.
- d. A substituição de peças com defeito que prejudique o funcionamento mínimo supra citado é de responsabilidade da Contratante.

6.6.1.6. INSTALAÇÃO EM SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS OU CONVENIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

- a. Conforme critérios da Contratante, a plataforma poderá ser acessada e utilizada por serviços contratualizados ou conveniados pela Contratante sem ônus adicional àquele definido no contrato;

6.6.1.7. FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. Serão consideradas falhas graves (passíveis de multa conforme este edital) na execução do contrato:
 - a.1. O descumprimento dos prazos estipulados para a correção de erros, conforme descrição neste termo de referência;
 - a.2. O descumprimento dos prazos estipulados para a implantação das funcionalidades;
 - a.3. O descumprimento das condições estipuladas para o suporte de primeiro nível por frequência igual ou superior a três vezes no mês.
- b. Serão desconsideradas como falhas as situações nas quais a CONTRATADA possa comprovar que os descumprimentos aconteceram por

problemas não relacionados à própria ou qualquer outra empresa contratada por esta.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação se efetivará por meio de contratos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os Sistemas irão atender as demandas individualizadas de cada secretaria municipal, e serão utilizados no atendimento aos colaboradores e direta e indiretamente no atendimento à população do Município de Cocos, observando algumas condições:

- 8.1.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde e servidores, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os Sistemas implantados e suas reais funcionalidades e configurações conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal;
- 8.1.2.** Os equipamentos em regime de comodato deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades e configurações mínimas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as exigências mínimas dos sistemas a serem operacionalizados;
- 8.1.3.** Os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, sendo imediatamente corrigidos ou substituídos quando ocorrerem falhas;
- 8.1.4.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 8.1.5.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, alimentação, hospedagem, manutenção, traslados, passagens, pneus, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que

resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da Contratada.

- 8.1.6.** Em caso de substituição de equipamentos, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes ao novo equipamento a ser utilizado, ao qual somente será admitido se for de qualidade similar ou superior.
- 8.1.7.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus colaboradores, de forma a manter a segurança nas instalações Municipais, quanto quaisquer danos ou ameaça de dano ou prejuízo, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 8.1.8.** A contratada obriga-se a substituir os equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis resolução do problema.
- 8.1.9.** Todo pessoal da contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades no horário de trabalho.
- 8.1.10.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os servidores da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde, demais servidores do Município de Cocos e bem como a população.
- 8.1.11.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 8.1.12.** É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 8.1.13.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 8.1.14.** Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.
- 8.1.15.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de

qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

- 8.1.16.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, seja em qualquer esfera de governo ou judicialmente.
- 8.1.17.** Em se tratando de empresa a Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- 8.1.18.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, transportes, estadias, traslados, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 8.1.19.** Deverão ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessários visando a manutenção das condições de funcionalidade, que serão constantemente objetos de vistorias por parte da Administração de Cocos, na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com o suporte e apoio da Secretaria Municipal de Administração.
- 8.1.20.** Os equipamentos poderão ser substituídos respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentados equipamentos com qualidade, potência e/ou capacidade maiores e melhores, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores contratados, e somente sob a autorização do Município de Cocos.
- 8.1.21.** Todos os equipamentos serão locados e utilizados de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente do Município, e quando houver necessidade aos sábados e domingos, e quando não utilizados em dias não úteis ficando estabelecido que durante os dias não úteis, basicamente domingos e feriados, deverão ser utilizados para manutenções preventivas dos equipamentos. Caso haja necessidade excepcional deverá ser comunicado antecipadamente a execução dos serviços nos dias não úteis.

Cocos, Bahia, 22 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ANEXO II

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO (POC)

Conforme definições do Termo de referência:

DA PROVA DE CONCEITO

- a. O vencedor provisório declarado, deverá se submeter, em ato contínuo na sessão, à amostra do software desenvolvido, através do seu credenciado ou de um técnico de informática da licitante, o qual será avaliado pelo pregoeiro e caso não se considere habilitado, deverá solicitar servidor do quadro do Município para auxiliá-lo no momento da amostra, que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos, constante no Termo de Referência.
- b. Não sendo atendidas todas as exigências técnicas pelo licitante habilitado e declarado vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo convocar o segundo colocado para avaliação da solução, e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.
- c. Após a fase de amostra, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- d. A não apresentação do produto pelo não cumprimento das premissas citadas no item anterior será caracterizada como desistência da empresa na concorrência;
- e. Em caso de completa impossibilidade de realização da PoC por motivos alheios aos citados (falta de energia elétrica, por exemplo), a PoC será suspensa e transferida para data informada pela Comissão de Avaliação no momento caso a situação que impeça a mesma permaneça por período de 30 minutos ininterruptos ou superior.
- f. Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, podendo manifestar-se no decurso das mesmas, desde que permitido pelo pregoeiro. Havendo manifestação sem permissão, à outra empresa concorrente ou de qualquer outra natureza que atrapalhe o rito da apresentação estará a Comissão autorizada a expulsar o representante da sessão, devendo registrar o ocorrido em ata.

Todos os itens abaixo serão avaliados na PoC, conforme Termo de Referência.

Os representantes devidamente nomeados em Portaria deverão, juntamente com o Pregoeiro, assinar os campos destinados logo após o módulo/conjunto de funcionalidades.

INSERIR OS PONTOS A SEREM AVALIADOS NA POC NO QUADRO ABAIXO, CONFORME DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	ADEQUAÇÃO
<p>- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO que atenda ao modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, na qual permita o envio dos dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e que faça interoperabilidade com o barramento do DATASUS. O sistema de Prontuário Eletrônico preferencial é o e-SUS-AB/PEC;</p> <p>a. Caso a empresa opte por utilizar outra solução de software de Prontuário Eletrônico, esta solução deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <p>i. Administração e Configurações do Sistema:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes) 2. Gerenciamento de profissionais usuários do Sistema (Adicionar Profissional / Usuário do Sistema, Redefinir Senha do Usuário, Lotar um profissional, Definir Agenda dos Profissionais, Fechamento de Agenda do Profissional, Outras opções para um Profissional) 3. Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação sempre quando houver atualizações para a Atenção Primária à Saúde 4. Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o Centralizador Nacional / SISAB <p>ii. SEGURANÇA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Rotina automática de backup da base de dados com periodicidade mínima de uma vez por dia com dados armazenados em servidor fisicamente separado do de produção nos casos de instalação centralizada (servidor - cliente) 2. Logs em base de dados de registro de escrita, no mínimo 3. Armazenamento de senha de usuário criptografada na base de dados 	<p>() ADEQUADO () NÃO ADEQUADO</p>

<p>AGENDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> b. Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS para disponibilização de agendamento online no aplicativo e-SUS Cidadão, (conforme normativa específica publicada e disponibilizada na página do DATASUS) c. Agendar uma consulta na UBS d. Incluir o cidadão com consulta agendada na lista de atendimentos e. Informar a falta do cidadão f. Excluir o cidadão da agenda g. Visualizar agendamento h. Visualizar histórico de atendimento i. Reservar agenda do profissional 	<p>() ADEQUADO () NÃO ADEQUADO</p>
<p>ATENDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Lista de Atendimento <ul style="list-style-type: none"> i. Escuta Inicial ii. Atender - Prontuário do Cidadão <ul style="list-style-type: none"> 1. Folha de Rosto 2. SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano) <ul style="list-style-type: none"> a. Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos b. Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2) c. Classificação Internacional de Doenças (CID10) d. Registro de achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo e. Interação do registro da Avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições 3. Ferramentas do Plano: <ul style="list-style-type: none"> a. Atestados e Certidão de Comparecimento b. Solicitação de Exames <ul style="list-style-type: none"> i. Padrão de solicitação para exames comuns e APAC de acordo com normas do MS 	<p>() ADEQUADO () NÃO ADEQUADO</p>

<ul style="list-style-type: none">ii. Adoção da terminologia SIGTAPc. Prescrição de Medicamentos<ul style="list-style-type: none">i. Prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receitaii. Utilização da base de medicamentos do Hórusiii. Consulta de disponibilidade de medicamentos na farmácia da unidade básica de saúded. Encaminhamentos:<ul style="list-style-type: none">i. Padrão de solicitação de consultas comuns e APAC de acordo com normas do MS4. Lista de problemas e Condições:<ul style="list-style-type: none">a. Garantir interação com o bloco de Avaliação do SOAP e com os Antecedentesiii. Atendimento de vacina:<ul style="list-style-type: none">1. Apresentar caderneta de vacinação conforme faixa etária ou se gestante, segundo diretriz do MS2. Mostrar alertas para vacinas não recomendadas para faixa etária ou situação gestanteiv. Acompanhamento:<ul style="list-style-type: none">1. Pré-natal2. Crescimento e Desenvolvimento da Criança3. Situação Vacinal - caderneta de vacinação4. Idosov. Antecedentes:<ul style="list-style-type: none">1. Mostrar antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições	
---	--

<p>vi. Histórico Clínico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da UBS (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, etc) 2. Odontograma Digital 3. Ferramenta digital interativa com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento. <p>vii. Finalizar o atendimento</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatórios: <ol style="list-style-type: none"> b. Módulo de relatórios Atendimentos Acompanhamento Situação de Saúde Monitoramento Procedimentos e Exames c. Territorialização (baseado no processo de cadastro do território pelo ACS) Acompanhamento de Gestantes d. Acompanhamento de Crianças Acompanhamento de Idosos e. Acompanhamento de Cidadãos em Risco Cardiovascular 	
<p>REGISTRO DE CONTINGÊNCIA - Fichas em papel no modelo e-SUS AB CDS Ficha de Cadastro Individual</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial Ficha de Atendimento Individual b. Ficha de Atendimento Odontológico Individual Ficha de Atividade Coletiva c. Ficha de Procedimentos d. Ficha de Visita Domiciliar e Territorial Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar e. Ficha Complementar - Registro de Emergência em Saúde Pública Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia Ficha de Vacinação 	<p><input type="checkbox"/> ADEQUADO <input type="checkbox"/> NÃO ADEQUADO</p>
<p>Apresentar instalação do E-SUS AB TERRITORIO ou software próprio.</p>	<p><input type="checkbox"/> ADEQUADO <input type="checkbox"/> NÃO ADEQUADO</p>
<p>Apresentar instalação do E-SUS SAMU em nuvem.</p>	<p><input type="checkbox"/> ADEQUADO <input type="checkbox"/> NÃO ADEQUADO</p>
<p>Apresentar instalação do I EDUCAR em nuvem, o banco de dados e o sistema operacional de uso.</p>	<p><input type="checkbox"/> ADEQUADO <input type="checkbox"/> NÃO ADEQUADO</p>



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Apresentar instalação do E-SUS HOSPITALAR em nuvem, o banco de dados e o sistema operacional de uso.	<input type="checkbox"/> ADEQUADO <input type="checkbox"/> NÃO ADEQUADO

Cocos - BA, ____ de _____ de 2020.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro

Otaviano de Moura Matos
Equipe de Apoio

Jânio Elias Viana
Equipe de Apoio

Representantes das Empresas



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Nome Pessoa Jurídica:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual ou Municipal:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone(s)
- f. E-mail:
- g. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, alimentação, traslado, estadias, substituições de equipamentos, consertos, manutenções, seguros, laudos, cursos, combustíveis, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- O prazo para pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal do Contrato.

5. Proposta de Preços

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software destinado as atividades dos agentes comunitários de saúde, ou implantação do E-SUS AB TERRITÓRIO e do serviço para implantação de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR em nuvem, serviços técnicos especializados e assessoria nos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio, com configuração de rede e sub redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Windows Server para E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR e Linux para E SUS AB PEC e E-SUS AB CDS, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema, com configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL para sistemas E-SUS AB CDS, E-SUS AB TERRITORIO e E-SUS AB PEC, com banco de dados ORACLE para E-SUS HOSPITALAR, por se tratar de serviço em nuvem, o servidor de banco de dados não pode ser o que vem na instalação padrão, tem que ser uma instalação independente, com alteração de senha padrão e porta de acesso ao banco de dados, backup a cada 24 horas e instalação do	mês	12		

	<p>sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS (SISAB) e nosso servidor próprio, com o objetivo de atender o município numa possível queda de rede local e garantir que as informações feitas durante esse período de queda de rede sejam enviadas para a instalação própria, permitindo ao município ter de forma centralizada todas as suas informações, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital. Capacitação de todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema, através de equipes especializadas no E- SUS-PEC com carga horária de 20h e educação continuada aos profissionais. Disponibilização de equipamentos de informática em regime comodatário, conforme planilha em anexo. Os serviços se destinam as onze Unidades Básicas de Saúde e as duas unidades especializadas.</p> <p>1.2. Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC com suporte especializado aos usuários dos sistemas pelas seguintes vias: presencial com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 8:00 às 18:00h. e remotamente por telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, APP de mensagens, sistemas de assessoramento remoto; no horário de 07h às 12h e das 13h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, permitindo registros de chamados e geração de protocolos individualizados. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, atendimento dos chamados com reposição dos equipamentos quando solicitado, atualização evolutiva e corretiva do E-SUS. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e todas as suas ferramentas. Disponibilização de servidor web-online para centralização e repositório de relatórios e dados de forma ininterrupta.</p>				
A - Valor Total Mensal R\$					
B - Valor Total Anual R\$					
C - Taxa de Implantação R\$					
Valor máximo do Contrato (B + C) R\$					
2	<p>2.1. Prestação de serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento dos processos do município na sede do Ministério da Educação, com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 08hs00min às 18hs00min; e a Implantação do I-EDUCAR em nuvem na secretaria e nas escolas municipais da sede e do interior do Município de Cocos.</p>	mês	12		



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



A - Valor Total Mensal R\$	
B - Valor Total Anual R\$	
C - Taxa de Implantação R\$	
Valor máximo do Contrato (B + C) R\$	

6. O valor mensal do Contrato é de R\$ _____,___ (valor unitário por extenso, em reais), que perfaz o valor anual de R\$ _____,___ (valor anual por extenso, em reais); O valor da implantação é de R\$ _____,___ (valor anual por extenso, em reais); perfazendo então o valor global do contrato em R\$ _____,___ (valor total anual por extenso, em reais).

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

A pessoa física/pessoa jurídica, inscrita no CNPJ / CPF n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 015-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ/CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ/CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

(pessoa jurídica).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 015-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18 - A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **NÃO SE ENQUADRA** em nenhuma das anteriores.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

(A pessoa jurídica) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 015-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ/CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

(Identificação completa do **representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 015-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 015-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 015-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 015-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 015-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 015-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ/CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

OUTORGANTE

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na Rua.....n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF n.º....., Cédula de Identidade n.º....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., n.º....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF n.º....., Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua, n.º, Estado.....

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ/CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

A pessoa jurídica _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede ou domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ/CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO XI****MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO E PESSOAL**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO - MEI/ME/EPP/LTDA**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 015-2020

A pessoa jurídica _____, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual/municipal n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

Equipe Técnica		
N.º	Nome	Função/Curso
01		
02		
03		
04		
....		
....		
....		
....		

Aparelhamento técnico		
N.º	Equipamento	Situação
01		
02		
03		



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



04		
....		
....		
....		

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei e do edital.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO XII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO LICITANTE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Município de Cocos, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Cocos reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 015-2020.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Cocos, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao Município de Cocos, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Cocos, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao Município de Cocos qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município de Cocos, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de Cocos e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o Município de Cocos. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Cocos, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Cocos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei e do edital.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO XIII****MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos – Bahia.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N.º XXX-2020****TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE COCOS - BAHIA E A PESSOA
JURÍDICA XXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 015-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015-2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de Sistema I Educar para Educação e dos Sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR para a Saúde, visando atender às necessidades do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 015-2020, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviços
1	<p>1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software destinado as atividades dos agentes comunitários de saúde, ou implantação do E-SUS AB TERRITÓRIO e do serviço para implantação de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR em nuvem, serviços técnicos especializados e assessoria nos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio, com configuração de rede e sub redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Windows Server para E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR e Linux para E SUS AB PEC e E-SUS AB CDS, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema, com configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL para sistemas E-SUS AB CDS, E-SUS AB TERRITORIO e E-SUS AB PEC, com banco de dados ORACLE para E-SUS HOSPITALAR, por se tratar de serviço em nuvem, o servidor de banco de dados não pode ser o que vem na instalação padrão, tem que ser uma instalação independente, com alteração de senha padrão e porta de acesso ao banco de dados, backup a cada 24 horas e instalação do sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS (SISAB) e nosso servidor próprio, com o objetivo de atender o município numa possível queda de rede local e garantir que as informações feitas durante esse período de queda de rede sejam enviadas para a instalação própria, permitindo ao município ter de forma centralizada todas as suas informações, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital. Capacitação de todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema, através de equipes especializadas no E- SUS-PEC com carga horária de 20h e educação continuada aos profissionais. Disponibilização de equipamentos de informática em regime comodatário, conforme planilha em anexo. Os serviços se destinam as onze Unidades Básicas de Saúde e as duas unidades especializadas.</p> <p>1.2. Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC com suporte especializado aos usuários dos sistemas pelas seguintes vias: presencial com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no</p>

	<p>período de 08hs00min às 18hs00min. e remotamente por telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, APP de mensagens, sistemas de assessoramento remoto; no horário de 07hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 18hs00min de segunda-feira a sexta-feira, permitindo registros de chamados e geração de protocolos individualizados. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, atendimento dos chamados com reposição dos equipamentos quando solicitado, atualização evolutiva e corretiva do E-SUS. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e todas as suas ferramentas. Disponibilização de servidor web-online para centralização e repositório de relatórios e dados de forma ininterrupta.</p>
2	<p>2.1. Prestação de serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento dos processos do município na sede do Ministério da Educação, com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 08hs00min às 18hs00min; e a Implantação do I-EDUCAR em nuvem na secretaria e nas escolas municipais da sede e do interior do Município de Cocos.</p>

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 015-2020, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

3.1.1. A execução deste Contrato deverá ser fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

3.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3.2. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico.

3.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Fonte de Recurso

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - Fonte de Recurso

4.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal do Contrato é de R\$ _____,___ (valor mensal por extenso, em reais), que perfaz o valor anual de R\$ _____,___ (valor anual por extenso, em reais); O valor da implantação é de R\$ _____,___ (valor mensal por extenso, em reais), o que perfaz o valor anual em R\$ _____,___ (valor anual por extenso, em reais); perfazendo então o valor global do contrato em R\$ _____,___ (valor total anual por extenso, em reais), conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software destinado as atividades dos agentes comunitários de saúde, ou implantação do E-SUS AB TERRITÓRIO e do serviço para implantação de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, E-SUS HOSPITALAR em nuvem, serviços técnicos especializados e assessoria nos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio, com configuração de rede e sub redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Windows Server para E-SUS SAMU e E-SUS HOSPITALAR e Linux para E SUS AB PEC e E-SUS AB CDS, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema, com configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme	mês	12		

	<p>indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL para sistemas E-SUS AB CDS, E-SUS AB TERRITORIO e E-SUS AB PEC, com banco de dados ORACLE para E-SUS HOSPITALAR, por se tratar de serviço em nuvem, o servidor de banco de dados não pode ser o que vem na instalação padrão, tem que ser uma instalação independente, com alteração de senha padrão e porta de acesso ao banco de dados, backup a cada 24 horas e instalação do sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS (SISAB) e nosso servidor próprio, com o objetivo de atender o município numa possível queda de rede local e garantir que as informações feitas durante esse período de queda de rede sejam enviadas para a instalação própria, permitindo ao município ter de forma centralizada todas as suas informações, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital. Capacitação de todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema, através de equipes especializadas no E- SUS-PEC com carga horária de 20h e educação continuada aos profissionais. Disponibilização de equipamentos de informática em regime comodatário, conforme planilha em anexo. Os serviços se destinam as onze Unidades Básicas de Saúde e as duas unidades especializadas.</p> <p>1.2. Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC com suporte especializado aos usuários dos sistemas pelas seguintes vias: presencial com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 08hs00min às 18hs00min. e remotamente por telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, APP de mensagens, sistemas de assessoramento remoto; no horário de 07hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 18hs00min de segunda-feira a sexta-feira, permitindo registros de chamados e geração de protocolos individualizados. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, atendimento dos chamados com reposição dos equipamentos quando solicitado, atualização evolutiva e corretiva do E-SUS. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e todas as suas ferramentas. Disponibilização de servidor web-online para centralização e repositório de relatórios e dados de forma ininterrupta.</p>				
2	<p>2.1. Prestação de serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento dos processos do município na sede do Ministério da Educação, com a disponibilização de um profissional no município de segunda a sexta-feira, no período de 08hs00min às 18hs00min; e a Implantação do I-EDUCAR em nuvem na secretaria e nas escolas municipais da sede e do interior do Município de Cocos.</p>	mês	12		
A - Valor Total Mensal R\$					
B - Valor Total Anual R\$					



C - Taxa de Implantação R\$	
Valor máximo do Contrato (B + C) R\$	

5.2. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: ____% que corresponde ao valor de R\$ _____ (_____), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal - prestação de serviços; e ____% que correspondente ao valor de R\$ _____ (_____), refere-se a material de consumo - materiais, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5.3. O Pagamento do licenciamento mensal e dos serviços prestados nas condições prescritas, será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pela empresa contratada, até o dia XX do mês subsequente ao da prestação de serviços.

5.3.1. O pagamento será realizado se a contratada demonstrar a manutenção das condições de habilitação mediante a apresentação das certidões negativas de regularidades fiscais.

5.4. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços.

5.5.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de inexigibilidade.

5.8. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.10. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6. DA VIGÊNCIA.

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso IV, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de programas de informática e ser houver interesse da contratante.

7. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias, em número indeterminado, e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

7.1.1. Os Softwares que estão sendo licenciados são os seguintes:

Nome Software	Desenvolvedora	Versão

7.2. Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

7.3. Os sistemas deverão permanecer on-line por pelo menos 96% do tempo de cada mês civil.

7.4. Além do software, a contratada é detentora de todos os demais equipamentos entregues.

8. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias, em número indeterminado, e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, por regime de comodato, os equipamentos necessários para realizar a prestação de serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência no edital do Pregão Presencial n.º 015-2020.

8.3. Os Equipamentos em Comodato que estão sendo cedidos pela Contratada à Contratante são os abaixo relacionados:

Equipamento	Marca / Modelo	Quant.	Condições (N / U)	Número Série

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

9.1.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

9.1.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

9.1.4. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

9.1.5. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

9.1.6. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

9.1.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do sistema(s) quando necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA:

10.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

10.1.2. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados, se houver e devidamente autorizados pela Administração Municipal;

- 10.1.3.** Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 10.1.4.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- 10.1.5.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- 10.1.6.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 10.1.7.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 10.1.8.** Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os trabalhadores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos trabalhadores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares;
- 10.1.9.** Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência e outras que venham a ser implementadas, conforme definições de manutenções corretivas e evolutivas definidas neste edital;
- 10.1.10.** Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros;
- 10.1.11.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.12.** Manter, durante a realização de serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 10.1.13.** Manter preposto para este contrato que irá representá-lo sempre que for necessário;
- 10.1.14.** Apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, por escrito, ao órgão gestor da contratação: os dados de seus prepostos (nome, telefone, etc.); e o responsável técnico pela execução dos serviços;
- 10.1.15.** Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
- 10.1.16.** Garantir o funcionamento adequado dos sistemas legados até sua completa substituição pelos sistemas objetos deste edital de modo a evitar a interrupção dos

serviços essenciais fornecidos pela CONTRATANTE, ainda que sem alterações que envolvam mudança de código do sistema ou estrutura da base de dados;

10.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município de Cocos uma Central de Atendimento com a finalidade de dar tratamento aos Chamados de Suporte Técnico formalizados pelo órgão técnico do Município:

10.1.17.1. O órgão técnico do Município de Cocos-BA deverá ter acesso aos dados de contato atualizados da Central de Atendimento da CONTRATADA, como:

- a) endereço de mensagem eletrônica (e-mail);
- b) endereço eletrônico Web (URL);
- c) endereço físico;
- d) números de telefone (fixo e celular);
- e) contatos em mídias sociais (WhatsApp, Facebook, etc.).

10.1.17.2. A CONTRATADA deverá registrar cada Chamado de Suporte Técnico iniciado pelo Município de Cocos em documento próprio, Ordem de Serviço (OS) a ser disponibilizada ao Município, a qualquer tempo, da qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do chamado de suporte técnico;
- b) nome do responsável pela abertura do chamado;
- c) data e hora da abertura do chamado;
- d) descrição da ocorrência reportada pelo órgão técnico do Município de Cocos;
- e) data e hora da conclusão do suporte técnico;
- f) procedimento adotado para sanar o problema; e
- g) data e hora da conclusão do chamado.

10.1.18. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao Município de Cocos um Relatório Mensal de Prestação de Serviços, documento técnico que deverá ser analisado e atestado, pelo órgão fiscalizador;

10.1.19. Proceder ao fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos integrantes do sistema que se caracteriza como instrumento necessário para a prestação de serviços sob a orientação e acompanhamento de profissionais indicados pelo órgão técnico do Município de Cocos;

10.1.20. Retirar, até 10 (dez) dias após o término de vigência deste contrato, os equipamentos de sua responsabilidade das dependências do Município de Cocos, mediante Guia de Autorização de Saída, emitida pelo órgão gestor da contratação, e o respectivo Termo de Recebimento e Aceitação dos equipamentos, elaborado pela CONTRATADA;

10.1.21. Entregar ao órgão gestor da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a finalização de cada Ordem de Serviço, a relação completa dos

equipamentos fornecidos em regime de comodato, com marca, modelo e número de série, para efeito de guarda pelo Município de Cocos;

10.1.22. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Município de Cocos;

10.1.23. A contratada deverá assinar o documento contido no anexo do instrumento convocatório o Termo de Confidencialidade e Sigilo da contratada do Pregão Presencial n.º 015-2020, e entregá-lo ao Município de Cocos com firmas reconhecidas em cartório, até a data marcada para a reunião de início de projeto. Consistem em condição para a prestação de todos os serviços, estabelecendo sigilo das informações do ambiente do Município de Cocos, com acesso mínimo e restrito aos técnicos designados para a prestação dos serviços.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, proporcionar treinamento a todos os técnicos e profissionais de saúde e educação vinculados à CONTRATANTE, para que haja uma correta operação e manipulação do Sistema;

11.2. A capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais da CONTRATANTE deverá ser realizado presencialmente e na sede do Município de Cocos, em ambiente fornecido pela CONTRATADA, podendo ser utilizado o auditório da CONTRATANTE para tal, contanto que a CONTRATADA utilize equipamento audiovisual próprio (computador, projetor, microfone, alto-falante e outros que se fizerem necessários para o devido entendimento do público);

11.3. Toda a estrutura necessária à capacitação e treinamento dos técnicos e profissionais do Município, assim como o fornecimento do material didático a ser utilizado nas capacitações e treinamentos (que poderá ser disponibilizado completamente em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico), serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA terá liberdade para a definição de cronograma de capacitação dos técnicos e profissionais do Município, desde que o prazo para a implantação da plataforma não seja comprometido, que a quantidade máxima por turma seja de 100 pessoas e que os treinamentos sejam realizados de segunda a sexta-feira e das 8h00m às 17h00m, acordando os horários previamente com a CONTRATANTE visando o menor prejuízo possível dos serviços;

11.5. Excepcionalmente para os profissionais de determinadas unidades, poderá ser necessário o treinamento aos finais de semana ou período noturno caso a CONTRATANTE não consiga compatibilizar as agendas destes profissionais (no máximo 100 profissionais) com os horários de treinamento padrão citados no item acima, sendo que eventuais custos adicionais gerados por isso serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.6. Os treinamentos poderão ser divididos em módulos de modo que não haja treinamento de funcionalidades que não sejam utilizados por determinado grupo de trabalhadores da instituição;

11.7. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de novos trabalhadores que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE;

11.8. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento junto aos prestadores de serviço contratados pela CONTRATANTE que utilizarem o sistema em sua totalidade, inclusos de futuros contratos, caso seja solicitado pelo Município de Cocos.

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. É obrigação da CONTRATADA a prestação de suporte técnico pós-implantação ao serviço objeto deste edital.

12.2. O suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas e suporte à operação dos sistemas objetos deste edital, bem como a análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados a estes;

12.3. O suporte técnico poderá ser acionado por meio de telefone, localmente ou plataforma web, a qual poderá ser componente da plataforma objeto deste edital ou não, a critério da CONTRATADA;

12.4. Todas as solicitações de suporte de qualquer natureza, mesmo as oriundas de ligação telefônica, deverão ser registradas em plataforma web sendo que a CONTRATANTE terá login para acompanhamento do atendimento a estes. No caso de suporte oriundo de ligação telefônica, o registro por escrito acontecerá pelo próprio atendente da CONTRATADA;

12.5. Qualquer solicitação de alteração na plataforma deverá ser solicitada pela CONTRATANTE via portal web, conforme especificação acima;

12.6. A CONTRATADA deverá encaminhar para análise e execução apenas solicitações de alteração no sistema encaminhadas pelo fiscal de contrato ou pessoa por este designada;

12.7. A composição da equipe de suporte da CONTRATADA deverá ser minimamente composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 3 (três) níveis;

12.8. O suporte deverá ser acionado telefonicamente por meio de número local ou 0800;

12.9. Somente poderá acionar o suporte acima de primeiro nível o fiscal de contrato ou pessoa por este designada;

12.10. A CONTRATADA deverá resolver os erros nos sistemas objetos deste contrato nos seguintes prazos, estando sujeitas às sanções previstas na legislação no descumprimento:

12.10.1. Erros que impedem completamente a utilização da plataforma pelo usuário: 4 horas;

12.10.2. Erros que impedem o acesso a funcionalidades básicas, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 12 horas;

12.10.3. Erros que impedem o acesso a funcionalidades suplementares, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 48 horas;

12.10.4. Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da CONTRATANTE e desde que seja comprovada necessidade técnica pela CONTRATADA;

12.10.5. Se comprovada que a falha a qual gerou o erro acima não está relacionada com o objeto deste edital, a CONTRATADA fica automaticamente excluída da obrigação de cumprimento destes prazos a partir da ocorrência do erro, sendo os prazos iniciados a partir do momento em que os problemas causadores dos erros forem corrigidos;

12.11. É responsabilidade da CONTRATANTE, descrever de forma clara e detalhada a necessidade de novas rotinas, relatórios e/ou consultas, encaminhando-a formalmente à CONTRATADA;

12.12. É responsabilidade da CONTRATADA a implementação de novas rotinas, relatórios e/ou consultas específicas da CONTRATANTE, desde que não excedam as especificações deste edital ou banco de horas;

12.13. Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

12.14. A CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da CONTRATANTE;

12.15. Equipamentos que não puderem mais ser utilizados em sua plenitude deverão ser substituídos em até 72 horas pela CONTRATADA por equipamento equivalente e que atenda a todas especificações técnicas constantes neste edital.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

13.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores ou terceiros e as instalações do Município, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13.4. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

14.2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

15.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

15.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente os colaboradores do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

15.1.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

15.1.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

15.1.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15.3. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.3.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.4. Em caso de rescisão, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

15.5. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão.

16.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

16.2.1. MULTA, pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

16.2.1.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas;

16.2.1.2. 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa CONTRATADA;

16.2.1.3. 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) ao dia, até trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado

16.2.1.4. 0,66% (zero ponto sessenta e seis por cento) ao dia, sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

16.2.1.5. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

16.2.1.6. Não tendo sido prestada a garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

16.2.1.7. As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.2.1.8. No caso rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.2.2. SUSPENSÃO, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e obrigacionais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

16.2.2.1. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante;

16.2.2.2. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

16.2.2.3. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

16.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência perante a Administração.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

19. FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal
Município de Cocos
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XIV

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Folha de Dados

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.